



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO, dirigida pelo regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, pela lei 123/06, subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

- a) - Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidas pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Treviso, devidamente protocolados, até o horário previsto para a abertura dos mesmos.
- b) - Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora agendadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou envidas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento.
- c) - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data e hora marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- d) - Os envelopes de proposta de preços e documentações deverão ser protocolados até o horário fixado para o início da sessão de abertura dos envelopes. Não serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes que não estiverem protocolados e/ou forem protocolados depois do horário estipulado neste Edital.
- e) - Os protocolos dos envelopes serão no Setor de Tributos e Arrecadações (sala térrea) na sede do Município de Treviso.
- f) - A Sede da Prefeitura Municipal de Treviso Delyrio Egidio Ubialli está localizada no endereço Avenida Professor José F. Abatti, nº 258, Centro, Treviso/SC.

*Gludson*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

g) - Os licitantes que desejarem autenticar os documentos que compõe o envelope de habilitação, deverão se dirigir até o Setor de Licitações da Prefeitura de Treviso e autenticar seus documentos antes de protocolarem seus envelopes.

g.1) - Não serão autenticados documentos de habilitação após o protocolo dos envelopes.

h) - Os documentos de credenciamento (**documentos apresentados fora do envelope de habilitação**), poderão ser autenticados no início da sessão do respectivo pregão.

1) **-DO OBJETO:** Registro de preço para prestação de serviços mecânicos e elétricos (preventivo e corretivo) Hora/Homem trabalhada, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos ônibus pertencentes à Secretaria de Educação de Treviso, conforme Termo de Referência.

1.1) - Os serviços a serem prestados compreenderão a manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças novas originais.

1.1.1) - Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados, com vistas a evitar a quebra e/ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem o veículo, verificando-os, regulando-os ou substituindo-os. A título de exemplificação, sem que se constitua uma descrição exaustiva, elencam-se alguns destes serviços: verificação do nível de óleo do motor, nível de gás do compressor do condicionador de ar, verificação do sistema de arrefecimento, ar condicionado, transmissão, injeção, suspensão, direção, freio, aperto de parafuso, verificação do estado dos filtros, correia, mangueira e vela, regulagem de pedais e cabo, polimento da carroceria, dentre outros.

1.1.1.2) - A periodicidade para execução destes serviços será baseada no plano de manutenção elaborado para cada veículo, combinado com a análise individualizada acerca da necessidade do serviço por parte do gestor da Ata.

1.1.2) - A manutenção corretiva tem por objetivo todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a perfeita utilização dos mesmos. Como exemplificação elenca-se alguns desses serviços: reparo, regulagem ou substituição de amortecedores, bucha de direção, pivô, correias, junta homocinética, lona e pastilhas de freio, componentes da embreagem (disco, colar e platô), bicos de injeção, rolamento, escapamento, bomba d'água, radiador, alinhamento, balanceamento da roda, recarga no compressor do condicionador de ar, dentre outros.

*Gludson*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

Incluem-se também na manutenção corretiva os serviços de funilaria, chaparia, pintura, tapeçaria e capotaria que eventualmente necessitem ser realizados.

**2) -DA RETIRADA DO EDITAL:** Far-se-á de segunda à sexta feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Treviso, sem custo e/ou através do site <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência).

### **3) -DO(S) PEDIDO (S) DE ESCLARECIMENTO (S):**

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado ao Setor de Licitações e Contratos aos cuidados do Pregoeiro, em até 05 dias antecedendo a data definida para a abertura da sessão. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Outras informações pelo telefone (48) 3469-9000.

**3.1) -** O pedido de impugnação deverá ser protocolado tempestivamente no Setor Protocolo Geral do Município (Setor de Tributos e Arrecadação), devidamente endereçado ao Pregoeiro no Setor de Licitações. **O PEDIDO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.**

**3.2) -** Documentos apresentados por meio de cópia deverão estar devidamente autenticados.

**3.3) -** Os pedidos de impugnação que deixar de atender as especificações deste Edital, NÃO serão recebidos, analisados e julgados pelos Setores Competentes.

### **4) -CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**4.1) -** Poderão participar da presente licitação:

**4.1.1) -** Os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos. Sendo admitido a participar deste certame qualquer interessado, com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, sendo a futura DETENTORA DA ATA a única responsável pela execução do objeto.

**4.2) -NÃO** poderão participar da presente licitação:

- a) - empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o objeto desta licitação;
- b) - servidor ou dirigente da contratante ou responsável pela licitação;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

- c) - empresa ou profissional declarado suspenso ou inidôneo por ato do Poder Público, nas esferas municipais, estaduais e federais;
- d) - pessoa jurídica em regime de falência ou concordata;
- e) - empresas representadas pela mesma pessoa;

### 5) –DO CREDENCIAMENTO:

5.1) – Para o credenciamento (**Anexo VI**) os licitantes entregarão no início da sessão:

5.1.1) - **Tratando-se de sociedade empresaria ou cooperativa, ou empresário individual**, apresentar cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, **tratando-se de sociedade não empresária**, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2) - apresentação de **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação/ Regularidade Fiscal**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (Anexo V do Edital);

5.1.3) - o **representante (legal ou procurador)** da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo **cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto**;

5.1.4) -**tratando-se de Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de **instrumento público de procuração** ou de **instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.1.5) - **Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

*gladson*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### 5.2) - OBSERVAÇÕES:

5.2.1) - Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

5.2.2) - A declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo V), na própria Sessão Pública, na qual poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. **O não atendimento, implicará na imediata exclusão da licitante do certame.**

5.2.3) - Caso os licitantes apresentem **documentos de Credenciamento** sem a devida autenticação, o Pregoeiro poderá proceder a autenticação no início da sessão. **Os documentos de necessários para a habilitação no qual compõe o envelope nº 02 “documentos de habilitação”, não serão autenticados após o protocolo dos envelopes.**

5.2.4) - Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.2.5) - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.2.6) - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.2.7) - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

5.2.8) - Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

### 6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1) - As licitantes interessadas em participar do certame deverão entregar junto ao Setor de licitações e Contratos 02 (dois) envelopes, lacrados e numerados, contendo no envelope de nº

*Glackson*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

01 a “PROPOSTA DE PREÇO” e no envelope de nº 02 a “DOCUMENTAÇÃO”, com as seguintes inscrições no anverso de cada envelope:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO Nº 20/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022  
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇO  
LICITANTE:  
CNPJ/CPF:  
FONE/E-MAIL PARA CONTATO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO Nº 20/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022  
ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS  
LICITANTE:  
CNPJ/CPF:  
FONE/E-MAIL PARA CONTATO

6.2) - Os envelopes n.º 01 e 02, contendo a proposta de preço e a documentação de habilitação, respectivamente, deverão ser entregues no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Treviso, **até às 08h30 do dia 26/04/2022.**

6.3) - A sessão terá início às **08h30 do dia 26/04/2022, no setor de licitações do Município de Treviso/SC.**

6.4) - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

6.5) - Não será aceita, em qualquer, hipótese a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que chegar após o horário estipulado para o início da sessão.

6.6) - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

6.6.1) - As autenticações por servidor designado serão realizadas no Setor de Licitações, mediante a apresentação do documento original e somente se dará antes do horário previsto para o início da sessão. Não serão autenticados documentos após o início da sessão.

6.7) - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### 7- DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1) - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1) - Ser apresentada em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas preferencialmente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ e ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas **folhas serem rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa e numeradas.**

7.1.2) - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte dos veículos até os locais de execução dos serviços, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

7.1.3) - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

7.1.4) - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), para contato.

7.1.5) - Não serão aceitos boletos para cobrança. Os licitantes deverão informar o Banco, Agência, Conta Bancária e nome do titular da conta para depósitos.

7.1.6) - A proposta deverá ser apresentada para a execução completa do serviço licitado dentro do quantitativo máximo previsto no anexo I deste edital;

7.2) - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.3) - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4) - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

*fludson*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

7.5) - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6) - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.7) - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

**OBS: OS LICITANTES DEVERÃO OFERTAR PROPOSTA DE PREÇO PARA OS ITENS 01 E 02, CONFORME APRESENTADO NO ANEXO I (RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO/LICITAÇÃO).**

### **8) - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

8.1) - O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos em: original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

#### **8.1.1) – DECLARAÇÕES/CERTIFICADOS:**

a) - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, (modelo anexo II).

b) - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, (modelo anexo III).

c) - A empresa para participar do certame deverá dispor de um conjunto operacional capaz de ofertar os serviços de oficina mecânica, com profissionais habilitados para execução dos serviços, devendo dispor de instalações e equipamentos compatíveis com o objeto desta contratação, com as seguintes especificações mínimas.

*gladsen*





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### **8.1.2) - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUE DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O ARTIGO 28 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES:**

- a) - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) - CÉDULA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

### **8.1.3) - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUE DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O ARTIGO 29 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES:**

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa proponente;
- c) - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, para a empresa licitante sujeita a estes tributos, expedidos pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante com data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos Envelopes, caso não conste outro prazo da própria certidão;
- d) - Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- e) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

*gladson*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### 8.1.4) - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

**OBS.** Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina, considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:

- SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do>) e;

- eproc (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br>)

**ATENÇÃO:** para fins de habilitação, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

### 8.1.5) - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviços compatíveis em características e quantidade com o objeto desta contratação, cuja parcela de maior relevância seja: - manutenção mecânica e/ou elétrica em ônibus, ou veículo similar, com fornecimento de peças e mão de obra.

a. 1) - O atestado referido no item “a” deverá ser fornecido em papel timbrado da empresa que o emitiu ou com carimbo da empresa identificando-a, inclusive com o número de telefone para contato e/ou e-mail; contendo o número do contrato ou das notas fiscais referente ao serviço prestado; data de início e conclusão dos serviços e a descrição do serviço prestado. No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter reconhecimento de firma da assinatura em cartório.

### OBSERVAÇÕES:

**OBS. 1:** NÃO SERÃO ACEITOS “PROTOSCOLOS DE ENTREGA” OU “COMPROVANTES DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO” EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**OBS. 2:** OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER NUMERADOS E ASSINADOS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ESTAR PREFERENCIALMENTE EM ORDEM. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR CÓPIA, DEVERÃO ESTAR AUTENTICADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

*Gledson*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**OBS.2.1:** CASO OS DOCUMENTOS NÃO ESTEJAM NUMERADOS E ASSINADOS, PODERÃO, ESTANDO PRESENTE O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PESSOA COM PODERES PARA REPRESENTÁ-LO, FAZE-LO NA SESSÃO.

### 9) - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES

9.1) - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

9.2) - A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (em um terceiro envelope), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

9.2.2) - O município de Treviso não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.

9.3) - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

9.3.1) - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame nos moldes do item 5 deste edital.

9.3.2) - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

9.4) - Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados no Edital.

9.4.1) - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

9.4.2) - O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três)

*Glebson*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

**9.4.3)** - Às proponentes classificadas, conforme subitem 9.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**9.4.3.1)** - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor Percentual de Desconto não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

**9.4.3.2)** - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

- a) - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Percentual de Desconto superior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) - no caso de equivalência dos Percentuais de Desconto apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).
- e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

*Gláuber*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**9.4.3.3)** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.4)** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

**9.4.5)** - Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**9.4.6)** - O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

**9.4.7)** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**9.4.8)** - A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

**9.4.9)** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

**9.5)** - Será desclassificada a proponente que:

- a) -deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) - apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) - apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

**9.5.1)** - Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.5.2)** - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

**9.6)** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

*Gláuber*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

9.7) - Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) - deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) - apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

9.8)- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

9.9) - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

9.10) - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

9.11) - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.12) - Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.13) - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.14) - No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

9.15) – Ao seu exclusivo critério, o Município poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos na Planilha Orçamentária, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

9.16) - erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

9.17) - erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.

### 10.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1) - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

10.1.1) - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.1.2) - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.3) - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

10.1.4) - O pedido de impugnação do Edital deverá atender o "Item 03" deste Edital.

10.2) - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

10.2.1) - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

10.2.2) - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

10.2.3) - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.3) - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

Treviso, em dias úteis, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**10.4)** - É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

**10.5)** -O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6)** -Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações.

**10.7)** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

### **11) - DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1)** - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

**11.2)** - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade Competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

### **12) -DA FORMALIZAÇÃO DA ATA**

**12.1)** - Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a ATA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Treviso.

**12.2)** - O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da ATA, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

**13.3)** -A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 12.1. dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos e os demais classificados serão convocados.

**12.4)** - A contratação com o fornecedor vencedor será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**12.5)** - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

### **13) – DAS ALTERAÇÕES E VIGÊNCIA DA ATA**

**13.1)** – A ATA poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**13.1.1)** - O preço ofertado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispões o **DECRETO MUNICIPAL Nº 485/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

**13.2)** - O fornecedor poderá ter sua ata cancelada caso deixe de atender as necessidades do Município nos termos pactuado.

**13.3)** - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

### **14) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1)** - As despesas para eventual aquisição do objeto licitado ocorrerão por conta das dotações orçamentárias nº 45, 51 e 52 do exercício 2022 e das vigentes em 2023.

### **15) – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1)** - O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela DETENTORA DA ATA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, até o décimo dia de cada mês.

**15.2)** - A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos relatórios, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

**15.3)** - Os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação e aprovação da fatura ou nota fiscal. A aprovação da nota fiscal / fatura se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável autorizado para o recebimento,

*Glackson*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido os serviços relacionados.

**15.4) -** A DETENTORA DA ATA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, os recolhimentos relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. A DETENTORA DA ATA com sede no Município de Treviso-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.

**15.4.1) -** O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

**15.5) -** A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a DETENTORA DA ATA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

**15.6) -** A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta ATA.

**15.7) -** O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Treviso-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

### **16) – DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

**16.1) –** Os serviços descritos no Termo de Referência, deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA com material/peças novas de primeira qualidade, devendo a DETENTORA DA ATA apresentar para a Secretaria solicitante no mínimo 03 (três) orçamentos prévios para análise e posterior autorização, bem como apresentar orçamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para a execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição, sendo que toda a comunicação entre contratante e DETENTORA DA ATA deverá ser feita de maneira formal, através de e-mail registrado no cadastro oficial desta municipalidade ou entregue pessoalmente.

**16.1.1) -** Para o fornecimento das peças, quando autorizado pela CONTRATANTE através da Secretaria, as peças e materiais deverão ser novos (não reconicionados ou reformados) de



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

linha de montagem do modelo de veículo indicado, devendo ser apresentadas em peças em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990.

**16.1.2)** - Todas as peças substituídas, SEM EXCEÇÃO, deverão ser devolvidas ao Município juntamente com a entrega dos veículos.

**16.2)** - Ficará por conta da DETENTORA DA ATA todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados para a perfeita execução dos serviços.

**16.3)** - As solicitações se darão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através da ordem de serviço emitidas pela Unidade requisitante.

**16.3.1)** - Na medida da necessidade, a Secretaria através de servidor previamente autorizado, fará solicitação dos serviços junto à DETENTORA DA ATA.

**16.4)** - A DETENTORA DA ATA deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo de até 01 (uma) hora após o chamado técnico e deverá executá-lo no prazo de até 03 (três) dias. Casos excepcionais e que demandem maior período somente poderão ser aceitos mediante justificativa da DETENTORA DA ATA e autorização da Administração, não ultrapassando 10 (dez) dias.

**16.4.1)** - Em caso de socorro, a manutenção deverá ser prestada no local da ocorrência, sendo que o deslocamento do veículo, caso seja necessário, será por conta e risco da DETENTORA DA ATA. A maior distância a ser percorrido dentro do município de Treviso é de 15 km, tendo-se como base a sede da Prefeitura Municipal.

**16.4.2)** - Caberá a DETENTORA DA ATA o deslocamento para a oficina e vice-versa, por funcionário autorizado por Ela.

**16.5)** - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**16.5.1)** – Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos com condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificação que se fizerem necessários, efetuando-se o conserto necessário para uma manutenção adequada, sob pena de repetição do serviço pela DETENTORA DA ATA sem custo para Contratante.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**16.5.2)** - Prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente defeito em decorrência do serviço efetuado, dentro do prazo de garantia, o problema deverá ser solucionado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

**16.5.3)** - A DETENTORA DA ATA é responsável por qualquer veículo da frota que for entregue para a obtenção de orçamento ou execução do serviço, devolvendo-o em perfeito estado.

**16.6)** - À Administração Pública Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados para acompanhar a execução dos serviços.

**16.7)** - As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Toda divergência será passível de investigação e negativação dos orçamentos pelo gestor da Secretaria solicitante.

### **17) - DO REAJUSTE**

O preço proposto é irrevogável por um período de 01 (um) ano. O preço ofertado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fator que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispões **DECRETO MUNICIPAL Nº 485/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

### **18) - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO**

**18.1)** - O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo pela DETENTORA DA ATA acarretará nas sanções estabelecidas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério:

- a)** O Poder Público Municipal se reserva no direito de rescindir a Ata com o proponente vencedor, se porventura os serviços não estiverem condizentes com a descrição da proposta;
- b)** Pela inexecução total ou parcial do instrumento da Ata, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I-** advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas nesta Ata ou, ainda, no caso

*Gladson*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II-** Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial da Ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**III-** Multas de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da Ata, acumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à DETENTORA DA ATA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser cobrada da DETENTORA DA ATA via recolhimento do valor, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a DETENTORA DA ATA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a DETENTORA DA ATA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

### **19) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**a) -** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

**b) -** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

- c) - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impede a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;
- d) - a licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se contratar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a comissão de licitação, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir subscrito;
- e) - Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes devidamente habilitados e os membros da comissão julgadora;
- f) - nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderão alegar;
- g) - a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- h) - o Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- i) - é facultado ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- j) - no caso de alteração desse Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e proposta de preços, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- l) - fica eleito o foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste edital;
- m) - nos casos em que este Edital estiver omissos, se aplica o previsto na Lei 10.20/02 e o previsto na Lei 8.666/93 e demais leis complementares.
- n) - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- o) - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

*Gladson*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso


- p) - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- q) - A execução da(s) ata(s) de registro de preço(s) será(ão) acompanhada(s) e fiscalizada(s) pela servidora Jucenara Bernardino da Rosa.
- q.1) - A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Treviso e não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- q.2) - Estando os produtos e/ou serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da ata de registro de preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
- r) - Não serão aceitos boletos para cobrança. Os licitantes deverão informar o Banco, Agência, Conta Bancária e nome do titular da conta para depósitos.

### 21) - DOS ANEXOS

#### 21.1) - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

- a) -Anexo I- Termo de referência e Planilha Orçamentária;
- b) -Anexo II- Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- c) -Anexo III- Declaração que não emprega menor;
- d) - Anexo IV- Minuta da ATA;
- e) - Anexo V- Modelo de declaração de regularidade fiscal e demais obrigações habilitatórias.
- f) -Anexo VI- Modelo de credenciamento.

Treviso (SC), 11 de abril de 2022.

  
**Gladson Mateus Tasca**  
**Secretaria de Educação**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Secretaria Solicitante:** Secretaria de Educação.

**Objeto:** Registro de preço para prestação de serviços mecânicos e elétricos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos ônibus pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Treviso, nos próximos 12 meses.

**Condições de Pagamento:** Mensal.

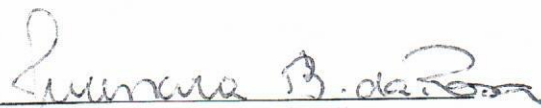
**Prazo de Fornecimento / Execução:** A Contratada deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo de até 01 (uma) hora após o chamado técnico e deverá executá-lo no prazo de até 03 (três) dias. Casos excepcionais e que demandem maior período somente poderão ser aceitos mediante justificativa da Contratada e autorização da Administração, não ultrapassando 10 (dez) dias.

**Justificativa da Aquisição:** A realização de processo licitatório para prestação de serviços mecânicos e elétricos (preventivo e corretivo) Hora/Homem trabalhada se justifica pela necessidade de manter em perfeito funcionamento os ônibus pertencentes à Secretaria de Educação de Treviso.


**Valor Estimado Do Objeto:** Até R\$: 1.475.000,00, sendo até R\$ 343.750,00 para serviços de mão de obra mecânicos; até R\$ 331.250,00 para serviços de mão de obra elétricos; até R\$ 400.000,00 para aquisição de peças mecânicas e até R\$ 400.000,00 para aquisição de peças elétricas.

**Origem dos Recursos:** Próprios.

**Técnicos para Acompanhamento:**


  
Jucenara Bernardino Rosa

**Autorização para Licitar da Secretaria de Administração e Finanças:**

  
Ernany da Silva Moreti  
Secretaria de Administração e Finanças

**Dotações:** 45, 51 e 52

**Modalidade:** Pregão Presencial, Registro de Preço.

  
Gladson Mateus Tasca  
Secretaria de Educação

**Autorizo:** 06/04/2022.

  
Valério Moretti - Prefeito Municipal

\* Esta Solicitação deverá estar acompanhada de 3 orçamentos; Projeto Básico / Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo.

Gladson

Gladson





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 Do Objeto

Registro de preço para prestação de serviços mecânicos e elétricos (preventivo e corretivo) Hora/Homem trabalhada, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos ônibus pertencentes à Secretaria de Educação de Treviso, conforme Termo de Referência:

MARCA/VEÍCULO	PLACAS	RENAVAN	CHASSI	COR	ANO FAB. / ANO MOD.
ÔNIBUS – VW/15.190	QHC 5845	1013936474	9532E82W1ER 430144	AMARELA	2014/2014
MICRO ÔNIBUS – VOLARE 4X4	MML 4742	1004147144	93PB58M1ME CO49983	AMARELA	2013/2014
MICRO ÔNIBUS – VW NEOBUS TH O	RKW 5D87	01238377910	9532M52P0M R111469	AMARELO	2020/2021
MICRO ÔNIBUS – VW NEOBUS MINI ESC	RDU 2J96	1234157786	9532M52P5M R107885	AMARELO	2020/2021
MICRO ÔNIBUS – VW NEOBUS MINI ESC	QTM 0264	01196642815	9532M52P4LR 012197	AMARELO	2019/2020
MICRO ÔNIBUS – VW MASCA GRANMICRO E O	REA 8G75	1234289579	9532M62P6LR 032098	BRANCO	2019/2020
ÔNIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC	RXL 2D09	01284720389	9532E82W6N R043847	AMARELO	2021/2022

#### 2 Do Quantitativo, Preço e Forma de Pagamento

Os itens serão cotados conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Valor Hora	Valor Total
01	Mão de obra para serviços mecânicos em ônibus.	Hora Homem	2.500	R\$ 137,50	R\$ 343.750,00
02	Mão de obra para serviços elétricos em ônibus	Hora Homem	2.500	R\$ 132,50	R\$ 331.250,00
03	Valor destinado para aquisição de Peças Mecânicas.	R\$	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
04	Valor destinado para aquisição de Peças elétricas.	R\$	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

O valor global previsto é de até R\$ 1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), sendo até R\$ 343.750,00 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) para serviços de mão de obra mecânicos; até R\$ 331.250,00 (trezentos e trinta e um mil,

*Gledson*

*Gledson*

*[Handwritten signature]*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

duzentos e cinquenta reais) para serviços de mão de obra elétricos; estimativa de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para aquisição de peças mecânicas e de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para aquisição de peças elétricas.

Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços realizados no mês anterior, acompanhados dos respectivos comprovantes fiscais legais, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

### 3 Do Prazo e Condições para a Prestação dos Serviços

Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora do presente Processo Licitatório deverá prestar os serviços no prazo máximo de até 10 dias, sem nenhum custo adicional. Caso os serviços não forem realizados no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

A prestação dos serviços será de forma parcelada, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita prestação dos serviços.

A empresa sagrada vencedora do certame será responsável pela prestação dos serviços, bem como pelo fornecimento das peças, na qual deverá apresentar para Administração no mínimo 03 (três) orçamentos para análise e posterior autorização pelo Setor Responsável.

Os veículos que serão submetidos à manutenção serão deslocados para a oficina da vencedora e vice-versa, por funcionário autorizado da Contratada.

Para emissão da ordem de serviço, a Contratada apresentará orçamento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para a execução do serviço, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição. As peças defeituosas serão obrigatoriamente restituídas para a Prefeitura Municipal de Treviso.

Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos com condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificação que se fizerem necessários, efetuando-se conserto necessário para uma manutenção adequada.

Para o fornecimento das peças, quando autorizado pela CONTRATANTE através da Secretaria, as peças e materiais deverão ser novos (não reconicionados ou reformados) de linha de montagem do modelo de veículo indicado, devendo ser apresentadas em peças em suas

*Gledson*

*Gledson*

*[Handwritten signature]*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990.

Todas as peças substituídas, SEM EXCEÇÃO, deverão ser devolvidas ao Município juntamente com a entrega dos veículos e/ou máquinas.

Ficará por conta da Contratada todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados para a perfeita execução dos serviços.

A Contratada deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo de até 01 (uma) hora após o chamado técnico e deverá executá-lo no prazo de até 03 (três) dias. Casos excepcionais e que demandem maior período somente poderão ser aceitos mediante justificativa da Contratada e autorização da Administração, não ultrapassando 10 (dez) dias.

Em caso de socorro, a manutenção deverá ser prestada no local da ocorrência, sendo que o deslocamento do veículo, caso seja necessário, será por conta e risco da contratada. A maior distância a ser percorrida dentro do município de Treviso é de 15km, tendo-se como base a sede da Prefeitura Municipal.

Caberá a Contratada o deslocamento para a oficina e vice-versa, por funcionário autorizado por ela.

Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos com condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificação que se fizerem necessários, efetuando-se o conserto necessário para uma manutenção adequada, sob pena de repetição do serviço pela Contratada sem custo para Contratante.

Prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente defeito em decorrência do serviço efetuado, dentro do prazo de garantia, o problema deverá ser solucionado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

A Contratada é responsável por qualquer veículo da frota que for entregue para a obtenção de orçamento ou execução do serviço, devolvendo-o em perfeito estado.

*Gludson*

*Gludson*

*Vanessa*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

À Administração Pública Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados para acompanhar a execução dos serviços.

As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Toda divergência será passível de investigação e negatização dos orçamentos pelo gestor da Secretaria solicitante.

A prestação dos serviços será de forma parcelada, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita prestação dos serviços.

#### 4 Da Justificativa

A realização de processo licitatório para prestação de serviços mecânicos e elétricos (preventivo e corretivo) Hora/Homem trabalhada se justifica pela necessidade de manter em perfeito funcionamento os ônibus pertencentes à Secretaria de Educação de Treviso.


#### 5 Das Dotações Orçamentárias

As despesas para eventual aquisição do objeto licitado ocorrerão por conta das dotações números 45, 51 e 52 vigentes em 2022 e as vigentes em 2023.

#### 6 Do Técnico para Acompanhamento

O técnico responsável para acompanhar e fiscalizar o contrato é Jucenara Bernardino da Rosa.

Treviso, 06 de abril de 2022.

  
Gladson Mateus Tasca  
Secretária de Educação



  
Página 5 de 5



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### ANEXO II- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(MODELO)

**PREGÃO 09/2022**

Nome da Empresa.....,  
CNPJ nº ....., sediada em .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), ..... de ..... de 2022.

.....  
Nome completo e assinatura do declarante  
CPF e RG

*Gledson*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### ANEXO III- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(MODELO)

**PREGÃO 09/2022**

Nome da empresa.....inscrito no CNPJ n°  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n°  
..... e do CPF N° ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Local e data.

.....  
(Identificação e assinatura do representante legal)

*Gledson*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### ANEXO IV- MINUTA (NÃO PREENCHER) ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2022

O MUNICÍPIO DE TREVISÓ, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Município de Treviso – SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valério Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Ângelo Dal Bó, nº 370, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 480.026.319-00, RG nº 1.086.387-7, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE, e a empresa(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx, doravante denominada DETENTORA DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**1) -CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Registro de preço para prestação de serviços mecânicos e elétricos (preventivo e corretivo) Hora/Homem trabalhada, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos ônibus pertencentes à Secretaria de Educação de Treviso, conforme Termo de Referência.

**1.1) -** Os serviços a serem prestados compreenderão a manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças novas originais.

**1.1.1) -** Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados, com vistas a evitar a quebra e/ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem o veículo, conforme lotes acima verificando-os, regulando-os ou substituindo-os. A título de exemplificação, sem que se constitua uma descrição exaustiva, elencam-se alguns destes serviços: verificação do nível de óleo do motor, nível de gás do compressor do condicionador de ar, verificação do sistema de arrefecimento, ar condicionado, transmissão, injeção, suspensão, direção, freio, aperto de parafuso, verificação do estado dos filtros, correia, mangueira e vela, regulagem de pedais e cabo, polimento da carroceria, dentre outros.

**1.1.1.2) -** A periodicidade para execução destes serviços será baseada no plano de manutenção elaborado para cada veículo, combinado com a análise individualizada acerca da necessidade do serviço por parte do gestor da Ata.

**1.1.2) -** A manutenção corretiva tem por objetivo todos os procedimentos necessários a colocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo,

*Gledson*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, gastas ou não ajustadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a perfeita utilização dos mesmos. Como exemplificação elenca-se alguns desses serviços: reparo, regulagem ou substituição de amortecedores, bucha de direção, pivô, correias, junta homocinética, lona e pastilhas de freio, componentes da embreagem (disco, colar e platô), bicos de injeção, rolamento, escapamento, bomba d'água, radiador, alinhamento, balanceamento da roda, recarga no compressor do condicionador de ar, dentre outros. Incluem-se também na manutenção corretiva os serviços de funilaria, chaparia, pintura, tapeçaria e capotaria que eventualmente necessitem ser realizados.

### **2) -CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:**

**2.1)** – Esta ata está vinculada a todos os documentos que compõe o Processo Licitatório nº 20/2022, Pregão Presencial nº. 09/2022, homologado em xxxxxxxxxxxx, independentemente de transcrição, fazendo parte integrante e complementar deste instrumento e o disposto na Lei 8.666/93 e demais normas vigentes.

### **3) - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:**

**3.1)-** Os serviços descritos no Termo de Referência, deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA com material/peças novas de primeira qualidade, devendo a DETENTORA DA ATA apresentar para a Secretaria solicitante no mínimo 03 (três) orçamentos prévio para análise e posterior autorização, bem como apresentar orçamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para a execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição, sendo que toda a comunicação entre CONTRATANTE e DETENTORA DA ATA deverá ser feita de maneira formal, através de e-mail registrado no cadastro oficial desta municipalidade ou entregue pessoalmente

**3.2)** - Para o fornecimento das peças, quando autorizado pela CONTRATANTE através da Secretaria, as peças e materiais deverão ser novos (não reconicionados ou reformados) de linha de montagem do modelo de veículo indicado, devendo ser apresentadas em peças em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990.

*Glebson*





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**3.3)** - Todas as peças substituídas, SEM EXCEÇÃO, deverão ser devolvidas ao Município juntamente com a entrega dos veículos.

**3.4)** - Ficará por conta da DETENTORA DA ATA todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados para a perfeita execução dos serviços.

**3.5)** - As solicitações se darão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, durante toda a vigência da ata, através da ordem de serviço emitidas pela Unidade requisitante.

**3.5.1)** - Na medida da necessidade, a CONTRATANTE, através de servidor previamente autorizado, fará solicitação dos serviços junto à DETENTORA DA ATA.

**3.6)** - A DETENTORA DA ATA deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo de até 01 (uma) hora após o chamado técnico e deverá executá-lo no prazo de até 03 (três) dias. Casos excepcionais e que demandem maior período somente poderão ser aceitos mediante justificativa da DETENTORA DA ATA e autorização da Administração, não ultrapassando 10 (dez) dias.

**3.6.1)** - Em caso de socorro, a manutenção deverá ser prestada no local da ocorrência, sendo que o deslocamento do veículo, caso seja necessário, será por conta e risco da DETENTORA DA ATA. A maior distância a ser percorrido dentro do município de Treviso é de 15km, tendo-se como base a sede da Prefeitura Municipal.

**3.6.2)** - Caberá a DETENTORA DA ATA o deslocamento para a oficina e vice-versa, por funcionário autorizado por Ela.

**3.7)** - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**3.7.1)** - Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos com condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificação que se fizerem necessários, efetuando-se o conserto necessário para uma manutenção adequada, sob pena de repetição do serviço pela DETENTORA DA ATA sem custo para Contratante.

**3.7.2)** - Prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente defeito em decorrência do serviço efetuado, dentro do prazo de garantia, o problema deverá ser solucionado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

*Gladson*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**3.7.3)** - A DETENTORA DA ATA é responsável por qualquer veículo da frota que for entregue para a obtenção de orçamento ou execução do serviço, devolvendo-o em perfeito estado.

**3.8)** - À Administração Pública Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados para acompanhar a execução dos serviços.

**3.9)** - As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Toda divergência será passível de investigação e negativação dos orçamentos pelo gestor da Secretaria solicitante.

**3.10)** - O não atendimento ao chamado caracterizará recusa em executar a Ata firmada e recairá sobre a DETENTORA DA ATA as penalidades previstas conforme definidas na Ata.

**3.11)** - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido.

**3.11.1)** - prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela DETENTORA DA ATA, por escrito, antes do vencimento do mesmo, sendo que este será analisado pela fiscalização para fins de conceder a prorrogação ou recusar.

**3.12)** - A segurança do veículo durante o transporte e enquanto este permanecerem nas dependências da DETENTORA DA ATA será por conta e risco da mesma, devendo esta ressarcir ao Município de Treviso, o valor do mesmo com relação a danos ou roubo.

#### **4) -CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES, ACEITAÇÃO E PAGAMENTOS:**

**4.1)** - Os valores unitários dos ITENS registrados nesta ata são os constantes na planilha em anexo.

**4.2)** - O preço proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), seguro, lucros, frete/transporte, serviço de guincho, serviço de leva e traz, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta ATA, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência do mesmo.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

4.3) - O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela DETENTORA DA ATA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, até o décimo dia de cada mês.

4.4) - Os pagamentos à DETENTORA DA ATA serão realizados mediante a entrega dos materiais/serviços executados nas condições estabelecidas neste edital, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela DETENTORA DA ATA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.5) - A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos relatórios, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

4.5.1) - A DETENTORA DA ATA, mesmo não sendo a fabricante do material utilizado na manutenção das peças, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte, armazenamento ou do material empregado constatado **visualmente ou em laboratório**, correndo estes custos por conta da DETENTORA DA ATA.

4.5.2) - Os serviços somente serão aceitos depois de constatado, no local da entrega, se a quantidade e qualidade entregue estão de acordo com a solicitada.

4.5.3) - Os serviços somente serão devidamente recebidos se cumpridos no prazo e nas condições determinadas no edital de licitação e neste termo contratual e vistoriados e aprovados pelos fiscais deste termo.

4.5.4) - Caso venha a ser rejeitado a CONTRATANTE nada deverá À DETENTORA DA ATA.

4.5.5) - Qualquer defeito no serviço entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.6) - Os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação e aprovação da fatura ou nota fiscal. A aprovação da nota fiscal / fatura se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável autorizado para o recebimento,

*gladson*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido os serviços relacionados.

**4.7)** - A DETENTORA DA ATA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. A DETENTORA DA ATA com sede no Município de Treviso-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.

**4.8)** - O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

**4.9)** - A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a DETENTORA DA ATA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

**4.10)** - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste ATA.

**4.11)** - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Treviso-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

### **5) -CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:**

**5.1** - O período de vigência da ATA a ser assinada com a proponente vencedora será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.

### **6) - CLAUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1)** - As despesas para eventual aquisição do objeto licitado ocorrerão por conta das dotações orçamentárias nº 45, 51 e 52 do exercício 2022 e das vigentes em 2023.

### **7) -DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1) - DO CONTRATANTE:** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:

**a)** A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

- b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA DA ATA possa desempenhar os compromissos assumidos;
- c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
- d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da ata, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
- f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com esta ata;
- g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à DETENTORA DA ATA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
- h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta ata.
- i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa DETENTORA DA ATA ao local de entrega dos produtos.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa DETENTORA DA ATA, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
- k) Notificar o contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.

### **7.2) - DA DETENTORA DA ATA: Incumbe à DETENTORA DA ATA, além de outras incluídas no Edital e seus Anexos:**

- I) - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com o objeto ora contratado, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

- II)** - fornecer o material, mão-de-obra, equipamentos, transporte, guincho, serviço de leva e traz, frete, carga e descarga, transporte, estadia e alimentação de seus funcionários, seguro e todos aqueles itens necessários à execução do objeto contratado;
- III)** - executar os trabalhos de entrega do objeto da presente ATA e do seu respectivo edital de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas nos documentos contratuais;
- IV)** - acatar as determinações do Contratante no sentido de substituir o funcionário se este vier a apresentar algum risco aos serviços a serem prestados, sob risco de penalização;
- V)** - Assumir responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos subcontratados, mesmo em áreas da CONTRATANTE que não constem do objeto do presente Edital.
- VI)** - Cumprir o prazo de entrega do objeto licitado;
- VII)** - A DETENTORA DA ATA está obrigada a executar o objeto desta ata através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- VIII)** - A DETENTORA DA ATA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE, bem como a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais e tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
- IX)** - A DETENTORA DA ATA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- X)** - A DETENTORA DA ATA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;

**XI) - A DETENTORA DA ATA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;**

**XII) - A DETENTORA DA ATA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo.**

### **8) -CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**8.1) -**Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de mínimo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais.

**8.2) -** Pela inexecução total ou parcial do instrumento da ATA, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I- advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas nesta ATA ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II- Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial da Ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III- Multas de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da Ata, acumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos)

*G. Carlson*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à DETENTORA DA ATA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser cobrada da DETENTORA DA ATA via recolhimento do valor, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a DETENTORA DA ATA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a DETENTORA DA ATA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos juntos à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

**8.3)** - Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou à sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

### 09) -CLAUSULA NONA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1)** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

**9.2)** - As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

*Gladson*





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

**9.3)** - A execução da(s) ata(s) de registro de preço(s) será(ão) acompanhada(s) e fiscalizada(s) pela servidora Jucenara Bernardino da Rosa.

**9.3.1)** - fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Treviso e não excluem nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**9.3.2)** - Estando os produtos e/ou serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da ata de registro de preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Treviso, XX de XXXX de 2022.

---

Valerio Moreti  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Detentora da Ata

1º Testemunha:

2º Testemunha:

---

Helton da Silva  
CPF n. 055.785.469-51

---

Anderson Possenti Cossa  
CPF nº: 117.096.919-48

*Gláucia*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE**  
**OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/ REGULARIDADE FISCAL**  
**(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E**  
**HABILITAÇÃO)**

**PREGÃO 09/2022**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço da empresa), inscrita no  
CNPJ sob o N°. \_\_\_\_\_, licitante no certame acima destacado,  
promovido pela Prefeitura Municipal de Treviso, declara, por meio de seu representante legal  
infra-assinado \_\_\_\_\_, inscrito no R.G. sob o N°. \_\_\_\_\_ e no  
CPF sob o N°. \_\_\_\_\_, que se encontra em situação regular perante as Fazendas  
Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a  
todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa.

*Gludson*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### ANEXO VI

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

#### PREGÃO Nº. 09/2022

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa....., para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF)..... e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando a formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

---

Carimbo e Assinatura




# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISÓ  
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra e manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, por Hora/Homem trabalhada, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos ônibus pertencentes à Secretaria de Educação, pelos próximos 12 meses, conforme Termo de Referência. **A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 26/04/2022 às 08h30min, no Setor de Licitações.** A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.

Treviso(SC), 11 de abril de 2022.

  
**Gladson Mateus Tasca**  
Secretaria de Educação